

LEI MUNICIPAL N.º 1895, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscientos reais), para à Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil nº 517, Centro, nesta Cidade, para aplicação específica no custeio de despesas de arbitragem do Campeonato Amador de Futebol de Campo categorias Aspirante e Principal de Boqueirão do Leão.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho, anexo a este Projeto nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, e o Plano de Trabalho em anexo:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Dezembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão - AMEBOL

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a conjugação de esforços para viabilizar a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para aplicação na organização, realização e pagamento do custeio de despesas com arbitragem no campeonato Amador de Futebol de Campo de Boqueirão do Leão, nas categorias aspirante e principal, no ano de 2020.

3. META:

A Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão - AMEBOL é uma entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 94.185.535/0001-28, com sede na cidade de Boqueirão do Leão. A entidade promove todos os anos o campeonato municipal amador de campo, nas categorias aspirante e principal, com o objetivo de unir as comunidades, promovendo a disputa esportiva, e prática do esporte que nos finais de semana leva grande número de pessoas às praças esportiva. O campeonato citado faz parte do Calendário Oficial de Eventos de Boqueirão do Leão no presente ano.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Lei liberando o Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

5. RECURSO:

R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), repassados à entidade descrita em 4 (quatro) parcelas de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Dezembro de 2019
Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso	Dezembro de 2019
Lei autorizando a liberação do recurso	Janeiro de 2020
Aplicação do recurso	Janeiro até o final do campeonato

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, após o pagamento de cada parcela a prestação de contas da aplicação dos recursos. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela. A primeira parcela será repassada à Entidade após a aprovação da Lei e o início do Campeonato. O presente termo vigirá a partir da data de sua assinatura até o final do Campeonato.

Boqueirão do Leão, 24 de Dezembro de 2019

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão
- AMEBOL - Presidente